



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

RETIFICAÇÃO I - 25/11/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600001.01.0003

Id contratação PNCP: 27167477000112-1-000565/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.898.449,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2025, às 09h31

<input checked="" type="checkbox"/> Calcular datas automaticamente	
Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
26/11/2025	09:30
Data Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>
04/12/2025	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>
04/12/2025	23:59
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
09/12/2025	09:30
Data de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>
09/12/2025	09:31

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (Órgão Gerenciador) e outras (Órgãos Participantes):

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600001.01.0003

(Processo Administrativo nº 21.494/2025)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e outras**, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por menor preço por item, composto ao todo por 32 (trinta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria requisitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86, da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica **PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.

3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total dos itens;*

5.1.2 Marca, quando couber;

5.1.3 *Fabricante, quando couber;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.2 empresas brasileiras;

6.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

8.12.1 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.13 **A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

8.20.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

8.20.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.20.4 Declarações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – **Minuta de Ata de Registro de Preços**
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 25 de novembro de 2025.

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME DEMAIS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1 Natureza da Contratação:** Licitação para Registro de Preços
- 2.2 Tipo de Licitação:** Compra
- 2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item.
- 2.4 Remanescente de Contratação anterior:** Não.
- 2.5 Regime de Execução:** Execução indireta: Empreitada por preço unitário
- 2.6 Admite Subcontratação:** Não.
- 2.7 Admite Adesão:** Sim, nos limites do Art. 86, §§ 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.8 Despesa com Audiência Pública:** Não.
- 2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** Não.
- 2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.
- 2.11 Recurso de Convênio:** Não.
- 2.12 Tipo de Instrumento Contratual e/ou Auxiliar:** Ata de Registro de Preços.

3. DOS ÓRGÃOS

3.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Gestora Responsável: Sra. Máxima Mereguette de Oliveira

3.2. Órgãos Participantes:

ORDEM	SECRETARIAS MUNICIPAIS
1	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
2	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
4	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5	Secretaria Municipal de Comunicação
6	Secretaria Municipal de Cultura
7	Secretaria Municipal de Defesa Social
8	Secretaria Municipal de Educação
9	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
10	Secretaria Municipal de Finanças
11	Secretaria Municipal de Gabinete
12	Secretaria Municipal de Governo
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
14	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
15	Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
16	Secretaria Municipal de Saúde
17	Secretaria Municipal de Turismo
18	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
1	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <p>PROCESSADOR: MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS COM ARQUITETURA HÍBRIDA, COM PELO MENOS 2 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 4 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,5 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE PELO MENOS 10 MB, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS.</p> <p>PLACA MÃE: PROJETADA E PRODUZIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM.</p> <p>CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO.</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5600 MHZ, EXPANSÍVEL.</p> <p>ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD INTERNA, DE PADRÃO NVME, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO A PARTIR DE 256 GB.</p> <p>TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO.</p> <p>PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM A FAMÍLIA DO PROCESSADOR,</p>	Un	11	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA PARA APLICAÇÕES CORPORATIVAS.</p> <p>PLACA DE SOM: INTEGRADA, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO.</p> <p>REDE CABEADA: PORTA DE REDE ETHERNET INTEGRADA COM SUPORTE A 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET).</p> <p>REDE SEM FIO: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTERNO, PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM ANTENA INTERNA, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR.</p> <p>ADAPTADOR AC ORIGINAL BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA AS TENSÕES DE 110/220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, DEVENDO SUPORTAR CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO;</p> <p>BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 WH, COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO SUPORTE À SUBSTITUIÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS</p> <p>PORTAS: MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB-C COM SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS E VÍDEO, 1 CONECTOR COMBINADO DE FONE/MICROFONE.</p> <p>TECLADO: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS.</p> <p>CÂMERA: WEBCAM HD INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL.</p> <p>GARANTIA:3 ANOS ON-SITE</p> <p>O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.</p>			
2	<p>NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · PROCESSADOR: MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS COM ARQUITETURA HÍBRIDA (PERFORMANCE-CORES E EFFICIENT-CORES), COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,7 GHZ OU SUPERIOR, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MB, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. 	Un	12	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<ul style="list-style-type: none"> · PLACA MÃE: PROJETADA E PRODUZIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO. · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5600 MHZ, EXPANSÍVEL. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD INTERNA, DE PADRÃO NVME, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO A PARTIR DE 512 GB. · TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO. · PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM A FAMÍLIA DO PROCESSADOR, COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA PARA APLICAÇÕES CORPORATIVAS. · PLACA DE SOM: INTEGRADA, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO. · REDE CABEADA: PORTA DE REDE ETHERNET INTEGRADA COM SUPORTE A 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET). · REDE SEM FIO: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTERNO, PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM ANTENA INTERNA, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR. · ADAPTADOR AC ORIGINAL BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA AS TENSÕES DE 110/220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, DEVENDO SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO; · BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 WH, COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO SUPORTE À SUBSTITUIÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO. · SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS · PORTAS: MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB-C COM SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS E VÍDEO, 1 CONECTOR 			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>COMBINADO DE FONE/MICROFONE.</p> <ul style="list-style-type: none"> · TECLADO: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), RETROILUMINADO. · TOUCHPAD: TOUCHPAD COM RECURSOS MULTIITOQUE E ROLAGEM INTEGRADA. · CÂMERA: WEBCAM FHD INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL. · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS. 			
3	<p>CPU COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS. · PROCESSADOR: MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 2,7 GHZ E TECNOLOGIA DE ATÉ 12 MB DE CACHE INTELIGENTE, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. · PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 08 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR. · PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. · PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO). · CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR. · PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB 	Un	17	113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4®, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B.</p> <ul style="list-style-type: none"> · SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO. · SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS. · POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 Hz, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD). · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS. 			
4	<p>CPU COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS · PROCESSADOR: MÍNIMO 14 NÚCLEOS FÍSICOS (ARQUITETURA HÍBRIDA, COM PELO MENOS 6 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA), FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,7 GHZ NOS 	Un	16	105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<p>NÚCLEOS DE DESEMPENHO, COM TECNOLOGIA DE TURBO BOOST DE ATÉ 4,9 GHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 20 THREADS, CACHE INTELIGENTE DE PELO MENOS 24 MB, ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> · PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR. · PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. · PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO). · CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR. · PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4®, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B. · SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO. · SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO 			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> · POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD). · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS. 			
5	<p>COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MÉSAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS. · PROCESSADOR: MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 2,7 GHZ E TECNOLOGIA DE ATÉ 12 MB DE CACHE INTELIGENTE, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. · PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 08 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR. · PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. · PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO). · CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E 	Cj	60	394



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<p>(802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> · PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON. <u>POSSUIR CONEXÕES ENTRE FRONTAL E TRASEIRO DE NO MÍNIMO, 02 (DUAS)</u> PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4®, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B. · SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO. · SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS. · POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 Hz, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD). · MONITOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1920X1080, POSSUIR CONEXÃO HDMI E VGA, TER ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178° E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, POSSUIR INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM. · MOUSE: POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E 			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO.</p> <ul style="list-style-type: none"> · TECLADO: POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE · OS EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVERÃO POSSUIR MARCA/MODELO DO MESMO FABRICANTE. · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS. 			
6	<p>COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MÉSAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS. · PROCESSADOR: MÍNIMO 14 NÚCLEOS FÍSICOS (ARQUITETURA HÍBRIDA, COM PELO MENOS 6 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA), FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,7 GHZ NOS NÚCLEOS DE DESEMPENHO, COM TECNOLOGIA DE TURBO BOOST DE ATÉ 4,9 GHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 20 THREADS, CACHE INTELIGENTE DE PELO MENOS 24 MB, ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. · PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR. · PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. · PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A 	Cj	29	189



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<p>Áudio de alta definição (HD Audio).</p> <ul style="list-style-type: none"> · Conectividade: módulo de rede sem fio integrado, compatível com padrão Wi-Fi 6E (802.11AX), tecnologia MIMO 2x2, antena interna, com suporte a Bluetooth versão 5.3 ou superior. · Portas de entrada/saída: possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI) e uma segunda interface de vídeo que pode ser DisplayPort, possuir, no mínimo 2x, interface USB frontal podendo ser USB 3.2 de 1ª geração Type-A ou superior, não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir conexões traseiras no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), no mínimo, 01 (uma) porta USB 2.0 (480 MBPS), no mínimo, 01 (uma) porta USB 2.0 (480 MBPS) com SmartPower On, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), no mínimo, 01 (uma) porta DisplayPort™ 1.4º, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI 1.4B. · Segurança: chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado, BIOS com suporte a senha de configuração, bloqueio de boot e recursos de recuperação. · Sistema operacional: sistema operacional: possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 Bits ou versão superior, para uso corporativo, em português do Brasil (pt-br), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional. A imagem a ser fornecida pela contratada deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS. · Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Economia de energia qualificado Energy Star, EPEAT 2018 registered (Gold). · Monitor: possuir monitor de vídeo com tecnologia LED, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, possuir conectividade VGA, HDMI e DP, possuir tela IPS, ter regulagem de altura, inclinação e giro de -90°/+90°. Possuir ângulo de visão horizontal 178°. · Mouse: possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e 			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. - TECLADO: POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM OCOMPUTADOR OFERTADO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO - GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE - OS EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVERÃO POSSUIR MARCA/MODELO DO MESMO FABRICANTE. - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.			
7	MONITOR COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED. - TAMANHO MÍNIMO DE 23,8". - CONECTIVIDADE VGA, HDMI E DP. - TELA IPS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 178°. - COM REGULAGEM DE ALTURA. - REGULAGEM DE GIRO DE -90°/+90°. - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. - POSSUIR O CABO HDMI OU DP. - POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA.	Un	41	270
8	MONITOR COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED. - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5". - CONECTIVIDADE VGA E HDMI. - TELA IPS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 178°. - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. - POSSUIR INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100X100 MM - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. - POSSUIR O CABO DP. - POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA.	Un	18	121
9	TECLADO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: - TECLADO PRETO USB COM FIO TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS. - CONEXÃO: USB PADRÃO ABNT2 VERSÃO EM PORTUGUÊS - DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS	Un	53	351



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"> - TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS - SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS - CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES. - COMPRIMENTO DO CABO 1,5M. - A IMPRESSÃO SOBRE TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. - MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120, DELL COM FIO KB216, GENIUS - KB - 100X. 			
10	<p>MOUSE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> '- CONEXÃO: USB - SENSOR: ÓPTICO: 1000 DPI - COMPATIBILIDADE OS: UNIVERSAL - BOTÕES: 3 OU MAIS COM SCROLL - COMPRIMENTO DO CABO: 180CM - MODELOS DE REFERÊNCIA: MOUSE DELL MS116, LOGITECH M90, MOUSE COM FIO USB WIRED 320M HP. 	Un	53	354
11	<p>ACESS POINT CORPORATIVO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · PONTO DE ACESSO WIRELESS DE ALTO DESEMPENHO, PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX); · VELOCIDADE TOTAL COMBINADA MÍNIMA DE 1.775 MBPS, SENDO AO MENOS 1.200 MBPS NA FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 570 MBPS EM 2,4 GHZ; · COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MU-MIMO, OFDMA E BEAMFORMING PARA OTIMIZAÇÃO DE PERFORMANCE E MAIOR CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS; · POSSUIR SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS E VLANS; · GERENCIAMENTO CENTRALIZADO LOCAL OU EM NUVEM, COM SUPORTE A CONTROLADOR DEDICADO OU PLATAFORMA SDN; · MONTAGEM EM TETO, COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO; · ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET), DEVENDO ACOMPANHAR ADAPTADOR DE ENERGIA POE COMPATÍVEL; · COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO POR IEEE 802.3AF/AT; · INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS CORPORATIVOS, EDUCACIONAIS OU EMPRESARIAIS; · DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO KIT DE FIXAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SE APPLICÁVEL. · SEGURANÇA WIRELESS: AUTENTICAÇÃO DO PORTAL CATIVO, CONTROLE DE ACESSO, FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC SEM FIO, ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES, MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN, DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO, SUPORTE 802.1X, WPA-PESSOAL/EMPRESA, WPA2-PESSOAL/EMPRESA, 	Un	22	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	WPA3-PESSOAL/EMPRESA.			
12	<p>NOBREAK COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: ESTA CONFIGURAÇÃO SERIA PARA ATENDER QUE TIPO DE TRABALHO?</p> <p>RESPOSTA: DISPOSITIVO PROJETADO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO UM COMPUTADOR (CPU E MONITOR) POR CERCA DE 20 MINUTOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> · NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA. · TECNOLOGIA INTERATIVA. · TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E TENSÃO DE SAÍDA 115V. · FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO. · DEVE POSSUIR TEMPO DE AUTONOMIA COMPATÍVEL COM AO MENOS 15 MINUTOS PARA CARGA DE 100 W. · PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE FUNCIONAMENTO (REDE, BATERIA, CARGA, FALHA). 	Un	30	200
13	<p>NOBREAK COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: ESTA CONFIGURAÇÃO SERIA PARA ATENDER QUE TIPO DE TRABALHO?</p> <p>RESPOSTA: DISPOSITIVO PROJETADO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO DOIS COMPUTADORES (CPU E MONITOR) POR CERCA DE 20 MINUTOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> · NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200 VA · TECNOLOGIA INTERATIVA. · FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) · TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E TENSÃO DE SAÍDA 115V. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS SELADAS, RECARREGÁVEIS, LIVRES DE MANUTENÇÃO · COM CAPACIDADE DE FORNECER TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS PARA UMA CARGA DE 200 W (OU PROPORCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES). · DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, BEM COMO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO (COLD START). 	Un	14	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"> · DEVE APRESENTAR SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE FUNCIONAMENTO, STATUS DA REDE ELÉTRICA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DE FALHAS. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). 			
14	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 VA · TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM TENSÃO DE SAÍDA 115 V. · DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO COM PELO MENOS 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA. · DEVE CONTAR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, PICOS DE TENSÃO E SURTOS ELÉTRICOS. · DEVE TER CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO E SISTEMA DE FILTRAGEM DE RUÍDOS EMI/RFI. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). 	Un	49	328
15	<p>WEBCAM COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: FULL HD 1080P (1920 X 1080 PIXELS) A 30 FPS; TAMBÉM FAZ 720P (1280 X 720 PIXELS) A 30 FPS. · SENSOR FOTOGRÁFICO: ATÉ 15 MEGAPIXELS (PARA FOTOS). · LENTE: VIDRO, FOCO AUTOMÁTICO. · CAMPO DE VISÃO: ACIMA DE 60° (DIAGONAL). · MICROFONES: ESTÉREO DUPLO INTEGRADOS. · CORREÇÃO DE LUZ: AUTOMÁTICA · CONEXÃO: USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 3.0). · COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OS, ANDROID V5.0 OU SUPERIOR. · COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO OU SUPERIOR. · MONTAGEM: CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL · EXTRAS: TAMPA DE PRIVACIDADE · MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C920 	Un	26	172
16	<p>BRAÇO ARTICULADO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · INCLINAÇÃO HORIZONTAL: ATÉ 90° (ESQUERDA/DIREITA). · GIRO HORIZONTAL: 180° (RETRATO/PAISAGEM). · TRATAMENTO: ACABAMENTO ANTICORROSÃO. · INCLINAÇÃO VERTICAL: +45° / -45° · MATERIAL: AÇO E/OU ALUMÍNIO · COR: PRETA · PADRÃO VESA 100X100 · SUPORTE DE 6KG OU MAIS 	Un	26	175



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	· MODELO DE REFERÊNCIA: ELG F80N			
17	SUporte DE GABINETE COM AS SEGUINtES CONFIGURAÇõES: · BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS · SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS · MATERIAL PLÁSTICO ALTO IMPACTO · AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM · MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX · PESo SUportado: 10KG OU SUPERIOR	Un	34	224
18	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINtES CONFIGURAÇõES: · POTÊNCIA: 24W · CANAIS DE SOM: 2 · ESTILO: SURROUND · ALIMENTAÇÃO: USB · CONEXÃO: 3.5MM · CONTROLE DE VOLUME · MODELO DE REFERÊNCIA: R1000T4	Un	18	117
19	PROJETOR COM AS SEGUINtES CONFIGURAÇõES: · BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS · RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS), PROPORÇÃO 4:3. · CONTRASTE: 20.000:1 · TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP · TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 60" ATÉ 150". · VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 15.000 HORAS · CONECTIVIDADE: 2 ENTRADAS HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 ENTRADA/SALDA ÁUDIO (P2), USB TIPO A (1.5A POWER) E USB MINI B · FOCO MANUAL E ZOOM 1.1X · AJUSTE AUTOMÁTICO VERTICAL ($\pm 30^\circ$ OU SUPERIOR) · MODO INFOGRÁFICO E MODO APRESENTAÇÃO · ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE 10W · DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO NÃO DETECTAR SINAL POR TEMPO DETERMINADO · REINÍCIO RÁPIDO APÓS DESLIGAMENTO.	Un	10	67
20	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM MONTAGEM EM RACK COM AS SEGUINtES CONFIGURAÇõES: · SWITCH DE REDE COM MÍNIMO DE 24 PORTAS ETHERNET RJ-45 COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) · COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS 24 PORTAS OPERANDO SIMULTANEAMENTE EM VELOCIDADE MÁXIMA. · DEVE SER DO TIPO NÃO GERENCIÁVEL OU GERENCIÁVEL EM NÍVEL BÁSICO. · COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY · DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE (AUTO-Negotiation) E SUPORTE A AUTO MDI/MIDX PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABO DIRETO OU CROSSOVER. · DEVE POSSUIR CHASSI METÁLICO COM SUPORTE	Un	14	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, COM O KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO. · DEVE POSSUIR VENTILAÇÃO ADEQUADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COMPATIBILIDADE COM PADRÃO IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X (CONTROLE DE FLUXO). · DEVE POSSUIR INDICADORES LED DE STATUS DE PORTA (ATIVIDADE E LINK) E ALIMENTAÇÃO. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA AMBIENTE PADRÃO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS. · TEM O CABO DE ENERGIA			
21	SWITCH 8 PORTAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: · PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X / 802.1P · INTERFACE: 8× PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MIDX · QUANTIDADE DE VENTOINHAS: SEM VENTOINHA · INDICADOR LED: ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, INDICADORES LINK/ACT POR PORTA EMBUTIDOS EM CADA PORTA RJ-45 · TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.9 MPPS OU SUPERIOR · TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K · MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE: 1.5 MB · JUMBO FRAME: 16 KB · TECNOLOGIA VERDE · CONTROLE DE FLUXO 802.3X · 802.1P/DSCP QOS · IGMP SNOOPING	Un	17	110
22	TABLET COM TELA: IPS LCD DE 13,1", RESOLUÇÃO 1800 X 2880 PIXELS, PROPORÇÃO 16:10, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ, BRILHO DE ATÉ 800 NITS, SUPORTE A VISION BOOSTER; PROCESSADOR: EXYNOS 1580 (4 NM), OCTACORE (ATÉ 2,9 GHZ); MEMÓRIA RAM: 8 GB OU 12 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB OU 256 GB (EXPANSÍVEL VIA MICROSD ATÉ 2 TB);CÂMERA TRASEIRA: 13 MP, GRAVAÇÃO EM 4K A 30 FPS;CÂMERA FRONTAL: 12 MP ULRAWIDE, GRAVAÇÃO EM 4K A 30 FPS; BATERIA: 10.090 MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 45W; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 15 COM ONE UI 7; DESIGN E CONSTRUÇÃO: CORPO EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 6 MM, PESO DE 668 G; RESISTÊNCIA: IP68 (ÁGUA E POEIRA); SOM: ALTO-FALANTES ESTÉREO AKG; CONECTIVIDADE: 5G, WI-FI 6E, BLUETOOTH 5.3, USB-C; COR: PRETO, CINZA OU PRATA; S PEN E CAPA PROTETORA COM SUPORTE.	Un	5	33
23	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS EM TAMANHOS DIVERSOS, CHEGANDO ATÉ O TAMANHO A3, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CILINDRO DE PREENSÃO DE SILICONE REGULÁVEIS;	Un	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	ENGRENAGEM DE METAL (ANTIMONIO); VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V); VELOCIDADE MÍNIMA: 600MM/MIN; POSSUIR REVERSÃO; POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM DE COMPRIMENTO X 24CM DE LARGURA X 17CM DE ALTURA.			
24	SCANNER COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM FUNÇÃO DUPLEX. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA: 600 DPI. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM FRETE E VERSO, NO MODO PADRÃO. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: MÍNIMO DE 100 FOLHAS A4 (80 G/M ²). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: TAMANHOS: A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, CARTÕES PLÁSTICOS E RECIBOS; GRAMATURAS: 40 A 200 G/M ² . TIPOS DE ARQUIVO DE SAÍDA COMPATÍVEIS: PDF PESQUISÁVEL, PDF PADRÃO, JPEG, TIFF, PNG. INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0, ETHERNET E WI-FI. COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. CICLO DIÁRIO DE TRABALHO: MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS/DIA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Un	1	2
25	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE FOLHA A4 220 X 307MM (0.5MM) PACOTE COM 100 LÂMINAS	PC	1	5
26	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE FOLHA A3 303 X 426MM (0.5MM) 125 MICRAS, PACOTE COM 100 LÂMINAS	PC	1	3
27	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W	Un	3	18
28	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 2200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 4 TOMADAS TRIPOLARES 2P + T, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO, COMPRIMENTO CABO 1,30 M, NORMAS TÉCNICAS NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249	Un	3	18
29	BRAÇO ARTICULADO PARA 2 MONITORES B	Un	7	47
30	TELEVISOR SMART TV LED DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA UHD 4K (3840X2160), FREQUÊNCIA NATIVA DE 60HZ OU SUPERIOR, NA COR PRETA, COM DESIGN SLIM E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA, DLNA, NAVEGADOR WEB E DOWNLOAD DE APLICATIVOS, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS. O ÁUDIO DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, COMPATIBILIDADE COM DOLBY DIGITAL E FUNÇÕES TIMER ON/OFF E SLEEP TIMER. AS CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS SÃO 3 HDMI, 2 USB, 1 AV,	Un	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	1 ETHERNET RJ45, 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA E 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA E TV A CABO. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL EM PORTUGUÊS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E TAMANHO DA TELA, ALÉM DO SELO INMETRO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO "A" E NÚMERO DE REGISTRO NO INMETRO, ATENDENDO ÀS PORTARIAS VIGENTES. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO ACEITO PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS SAMSUNG, LG, PHILIPS OU TCL			
31	SSD 512 GB COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COMPONENTE DE MEMÓRIA: 3D NANDE / INTERFACE SATA 6GB/S (SATA) / VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 520B/S / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450MB/S / TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C~70°C.	Un	15	100
32	PEN DRIVE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 64GB / COM LED DE ATIVIDADE: SIM / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 150MB/S / TIPO DE CONECTORES: USB-C, USB-A.	Un	11	70

Os materiais / equipamentos, objeto deste certame, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando, portanto, como sendo bem de luxo, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O detalhamento das quantidades por unidade gestora, encontra-se no Anexo I deste Termo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes a essa contratação ocorrerão à conta da respectiva dotação orçamentária das Secretarias Municipais:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 3.007
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 3.024
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 130

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 3.068
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 21

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO

Projeto Atividade: 3.089
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 25

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Projeto Atividade: 3.088
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 17

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 3.055
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 30

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.113
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 19

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.054
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 15000025
Ficha: 53

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Projeto Atividade: 3.060
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 22

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 3.009
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 20

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Projeto Atividade: 3.002
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 16

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto Atividade: 3.006
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 13

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 3.066
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 17

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 3.011
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 19

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 3.079
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 150000
Ficha: 12

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 3.028
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 15000015
Ficha: 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Projeto Atividade:	3.076
Elemento de Despesa:	449052
Fonte de Recurso:	150000
Ficha:	17

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Projeto Atividade:	3.073
Elemento de Despesa:	449052
Fonte de Recurso:	150000
Ficha:	14

7. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como procedimento auxiliar a Ata de Registro de Preços, destinada à eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas unidades gestoras do Município.

Quanto a modalidade (Pregão Eletrônico), tal escolha justifica-se pela adequação ao objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de informática com especificações usuais de mercado, proporcionando maior competitividade através da disputa em sessão pública virtual, celeridade processual, economicidade, transparência e ampla participação de fornecedores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar se justifica pela possibilidade de atendimento de demandas futuras e incertas, flexibilidade para contratações conforme necessidades emergentes, padronização de preços entre as unidades gestoras, racionalização dos procedimentos administrativos e, principalmente, pela economia de escala proporcionada pela compra compartilhada, que resulta em significativa redução de custos para a Administração Pública.

Neste interim, a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, iniciou criterioso levantamento das especificações técnicas dos materiais e equipamentos de informática, contando com o fundamental e especializado apoio técnico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho. Esta parceria técnica foi essencial para garantir a definição de especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

técnicas adequadas e atualizadas, compatibilidade tecnológica entre equipamentos, estabelecimento de padrões mínimos de qualidade e performance, bem como adequação às reais necessidades operacionais das unidades gestoras.

Após a definição preliminar dos itens, foi desenvolvida metodologia específica de consulta, com o encaminhamento de e-mail para todas as unidades gestoras do Município, solicitando manifestação expressa quanto às suas necessidades específicas e estimativa de quantidades para cada item. Esta consulta foi realizada através do envio de planilha padronizada contendo as especificações técnicas definidas, com prazo adequado para análise e resposta das unidades, seguida da consolidação das demandas recebidas e adequação das quantidades ao interesse público e às disponibilidades orçamentárias.

As unidades gestoras por sua vez, responderam prontamente à consulta realizada, pontuando suas intenções de aquisição e sinalizando as quantidades estimadas necessárias de cada item, conforme demonstram as cópias dos e-mails que se encontram devidamente anexadas aos autos do presente processo administrativo. Durante este processo colaborativo de definição de especificações e quantidades, algumas Secretarias demonstraram interesse em adicionar determinados itens não contemplados no levantamento inicial, solicitações que foram prontamente analisadas e atendidas, haja visto, se tratar de itens compatíveis com o objeto da licitação e de interesse comum entre as unidades gestoras, garantindo assim a adequação do certame às reais necessidades da Administração Municipal.

Importante frisar, que as unidades gestoras do Município enfrentam demanda comum e urgente relacionada à substituição de equipamentos obsoletos de informática, situação caracterizada pela existência de equipamentos com vida útil ultrapassada que comprometem significativamente a eficiência operacional dos serviços públicos, incompatibilidade crescente com softwares e sistemas atualizados necessários para o adequado funcionamento administrativo, custos elevados e crescentes de manutenção associados à baixa performance dos equipamentos antigos, riscos consideráveis de segurança da informação decorrentes de tecnologias defasadas, além da necessidade premente de padronização tecnológica entre as diversas unidades administrativas para garantir interoperabilidade e eficiência na gestão dos recursos de tecnologia da informação.

Os materiais e equipamentos objeto desta licitação caracterizam-se como bens de uso comum entre todas as unidades gestoras, incluindo computadores desktop e notebooks para atividades administrativas, monitores e periféricos diversos, equipamentos de rede e conectividade para garantir comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

adequada, dispositivos de armazenamento para segurança de dados, além de materiais de consumo necessários para o adequado funcionamento da infraestrutura de informática. Esta padronização proporciona vantagens significativas como facilidade de manutenção e suporte técnico unificado, intercambialidade de componentes entre equipamentos similares, possibilidade de treinamento unificado de usuários, redução de custos operacionais e gestão otimizada de todo o parque tecnológico municipal.

O Sistema de Registro de Preços proporciona economia de escala substancial através da compra compartilhada, resultando em vantagens econômicas como redução significativa de preços unitários devido ao volume agregado de compras, diluição de custos administrativos e logísticos entre as unidades participantes, ampliação do poder de negociação junto aos fornecedores, e padronização de preços evitando disparidades prejudiciais entre unidades. Adicionalmente, proporcionará vantagens administrativas através da racionalização de procedimentos licitatórios, redução do número de certames necessários, otimização de recursos humanos e materiais da administração, e agilidade nas contratações futuras. Do ponto de vista operacional, garantirá uniformização de especificações técnicas, facilidade na gestão de contratos, controle centralizado de qualidade dos produtos adquiridos e suporte técnico padronizado para todas as unidades.

Diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a adequação da modalidade ao objeto pretendido, a existência de demanda comum e urgente entre todas as unidades gestoras, a significativa economia de escala proporcionada pela compra compartilhada, a racionalização dos procedimentos administrativos, o pleno atendimento ao interesse público e aos princípios da economicidade, além da rigorosa observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam toda atividade da Administração Pública.

A medida proposta mostra-se não apenas necessária, mas também conveniente e oportuna para o adequado atendimento das necessidades tecnológicas da Administração Municipal, garantindo a continuidade e o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos prestados à população, através da modernização do parque tecnológico, padronização de equipamentos, economia de recursos públicos, eficiência nos processos administrativos, transparência nas contratações, agilidade nas aquisições futuras, melhoria na prestação de serviços à população, aumento da produtividade dos servidores, segurança da informação, confiabilidade dos sistemas informatizados e efetiva modernização da gestão pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma PARCELADA, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento/Execução.

A envio da Autorização de Fornecimento/Execução, será por meio eletrônico (e-mail).

Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura de São Mateus, cujo endereço: Rod. Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro: Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES – Ao lado da Farmácia Indiana.

As entregas da referida aquisição, deverão preceder de horário previamente agendado com o setor de Almoxarifado, pelo e-mail almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br.

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9. DA GARANTIA MÍNIMA:

Os produtos deverá estar assegurados à garantia mínima prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não dispensando garantias específicas descritas nas especificações dos itens, respectivamente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, sendo um titular e outro suplente.

A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa fornecedora, acompanhará a vigência, controles quantitativos, formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações ora avençadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

FISCAL TITULAR:

NOME:	WESLEY TAVARES DA COSTA
Nº MATRÍCULA:	57656
CARGO:	Agente Administrativo
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	1.186/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	xxx.164.667-xx

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	FABÍOLA FANTICELLI PINTO
Nº MATRÍCULA:	50054-01
CARGO:	Agente Administrativo
DECRETO/PORTARIA NOMEAÇÃO:	0
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	xxx.597.237-xx

8. DA FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) EVENTUALMENTE CELEBRADOS:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b.** O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

- d.** O fiscal administrativo do objeto contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedações a acréscimo de quantitativos;

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM referá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminá-lo no percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

14. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i)** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da Contratada:

- a)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b)** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - k)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - l)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - m)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - n)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
 - q)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - r)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- s)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- v)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

Da Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- a) Certidão negativa de falência ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Das Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

17. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- b)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.1.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.1.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- c)** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- d)** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- e)** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- f)** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- g)** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- h)** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- i)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- j)** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- k)** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- l)** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- m)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- n)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- o)** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20 do presente Termo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20 do presente Termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. DAS SANÇÕES:

Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa**:
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

7. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

19. RESPONSÁVEL (s) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 30 de Outubro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
WESLEY TAVARES DA COSTA
 Assessor Adjunto

APROVADO POR:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(Assinatura eletrônica)
MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA
 Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos
 Decreto nº. 17.087/2025

APROVAÇÃO - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Edson Bissaro
 Decreto nº 18.115/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Assistência Social
Robson Aurélio de Oliveira
 Decreto nº 17.089/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

Ricardo Hoffmann Neto
Decreto nº 17.810/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Comunicação
Leandro Tagliate Tedesco
Decreto nº 18.047/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Cultura
Welington Secundino
Decreto nº 18.145/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Defesa Social
Ricardo Borgo Feitosa
Decreto nº. 17.242/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Educação
Edna Rossim
Decreto nº. 17.655/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Ramon de Oliveira Cardozo
Decreto nº. 17.078/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Finanças
Fernanda Cunha Nico
Decreto nº 17.083/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Gabinete
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa
Decreto nº. 17.074/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Governo
Talita Barbosa Mendonça
Decreto nº. 17.099/2025

(Assinatura eletrônica)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Flávia Barbosa Mendonça
Decreto nº. 18.119/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

(Assinatura eletrônica)

**Secretaria Municipal de Obras,
Webster Wandel - Rei Oliveira**
Decreto nº. 17.688/2025

(Assinatura eletrônica)

**Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Welington Secundino (Interino)**
Decreto nº. 17.612/2025

(Assinatura eletrônica)

**Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
Hassan Rezende Spadarott Bullus**
Decreto nº. 17.077/2025

(Assinatura eletrônica)

**Secretaria Municipal de Saúde
Josiel Santana**
Portaria nº. 405/2025

Assinatura eletrônica)

**Secretaria Municipal de Turismo
Rafael Cruz Tartalia**
Decreto nº. 17.113/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO.
MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5600 MHZ, EXPANSÍVEL.
ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD INTERNA, DE PADRÃO NVME, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO A PARTIR DE 256 GB.
TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO.
PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM A FAMÍLIA DO PROCESSADOR, COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA PARA APLICAÇÕES CORPORATIVAS.
PLACA DE SOM: INTEGRADA, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO.
REDE CABEADA: PORTA DE REDE ETHERNET INTEGRADA COM SUPORTE A 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET).
REDE SEM FIO: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTERNO, PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM ANTENA INTERNA, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR.
ADAPTADOR AC ORIGINAL BIVOLT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA AS TENSÕES DE 110/220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, DEVENDO SUPORTAR CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO;

BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 WH, COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO SUPORTE À SUBSTITUIÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS

PORAS: MÍNIMO DE 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB-C COM SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS E VÍDEO, 1 CONECTOR COMBINADO DE FONE/MICROFONE.

TECLADO: PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	BRASIL), RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. CÂMERA: WEBCAM HD INTEGRADA COM MICROFONE DIGITAL. GARANTIA:3 ANOS ON-SITE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.																	
2	NOTEBOOK COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: · PROCESSADOR: MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS COM ARQUITETURA HÍBRIDA (PERFORMANCE-CORES E EFFICIENT-CORES), COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,2 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,7 GHZ OU SUPERIOR, CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MB, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. · PLACA MÃE: PROJETADA E PRODUZIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) 2.0 OU SUPERIOR INTEGRADO. · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR5, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5600 MHZ, EXPANSÍVEL. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO	Un	1	1	1	2	1	3	50	1	4	0	3	1	10	1	1	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SSD INTERNA, DE PADRÃO NVME, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO A PARTIR DE 512 GB.

- TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO.
- PLACA DE VÍDEO: GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM A FAMÍLIA DO PROCESSADOR, COM SUPORTE A ACELERAÇÃO GRÁFICA PARA APlicações CORPORATIVAS.
- PLACA DE SOM: INTEGRADA, COMPATÍVEL COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO.
- REDE CABEADA: PORTA DE REDE ETHERNET INTEGRADA COM SUPORTE A 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET).
- REDE SEM FIO: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTERNO, PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, COM ANTENA INTERNA, COMPATÍVEL COM BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR.
- ADAPTADOR AC ORIGINAL BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA AS TENSÕES DE 110/220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, DEVENDO SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO;
- BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 WH, COM GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO SUPORTE À SUBSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.														
3	<p>CPU COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS. · PROCESSADOR: MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 2,7 GHZ E TECNOLOGIA DE ATÉ 12 MB DE CACHE INTELIGENTE, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. · PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE 	Un	2		5	0		50	0	6			50	0	113



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ARMAZENAMENTO.

· MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 08 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO.

· ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR.

· PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES.

· PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO).

· CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR.

· PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4^a, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B.

- SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO.

- SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS.

- POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD). <ul style="list-style-type: none"> · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS. 													
4	CPU COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS · PROCESSADOR: MÍNIMO 14 NÚCLEOS FÍSICOS (ARQUITETURA HÍBRIDA, COM PELO MENOS 6 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA), FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,7 GHZ NOS NÚCLEOS DE 	Un	3		6	2		50	44	0				0 105



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

DESEMPENHOS, COM TECNOLOGIA DE TURBO BOOST DE ATÉ 4,9 GHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 20 THREADS, CACHE INTELIGENTE DE PELÔ MENOS 24 MB, ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS.

· PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.

· MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO.

· ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR.

· PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES.

· PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO).

· CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

(802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR.

. PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1^a GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1^a GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4^a, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B.

. SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO.

. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS. · POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD). · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.															
5	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: · FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES	Cj	41	55	6	1		21	50	0	6		4	210	0	394



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS.																
. PROCESSADOR: MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 2,7 GHZ E TECNOLOGIA DE ATÉ 12 MB DE CACHE INTELIGENTE, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS.																
. PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO.																
. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 08 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO.																
. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR.																
. PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM																



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<p>TFT, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1920X1080, POSSUIR CONEXÃO HDMI E VGA, TER ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178° E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, POSSUIR INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM.</p> <p>· MOUSE: POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO.</p> <p>· TECLADO: POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO</p> <p>· GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE</p> <p>· OS EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVERÃO POSSUIR MARCA/MODELO DO MESMO FABRICANTE.</p> <p>· O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS.</p>																																							
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6	<p>COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS. PROCESSADOR: MÍNIMO 14 NÚCLEOS FÍSICOS (ARQUITETURA HÍBRIDA, COM PELO MENOS 6 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE ALTA EFICIÊNCIA), FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,7 GHZ NOS NÚCLEOS DE DESEMPENHO, COM TECNOLOGIA DE TURBO BOOST DE ATÉ 4,9 GHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A 20 THREADS, CACHE INTELIGENTE DE PELO MENOS 24 MB, ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. 	Cj 2 14 3 10 5 4 4 50 6 0 12 9 20 3 40 4 3 189
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<ul style="list-style-type: none"> · MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. · ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR. · PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. · PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO). · CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR. · PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 																																						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<p>GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4®, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B.</p> <ul style="list-style-type: none"> · SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO. · SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS. · POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 																																						
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<p>110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD).</p> <ul style="list-style-type: none"> · MONITOR: POSSUIR MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED, TAMANHO MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS, POSSUIR CONECTIVIDADE VGA, HDMI E DP, POSSUIR TELA IPS, TER REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E GIRO DE -90°/+90°. POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 178°. · MOUSE: POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. · TECLADO: POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM OCOMPUTADOR OFERTADO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO · GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE 																																						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"> · OS EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVERÃO POSSUIR MARCA/MODELO DO MESMO FABRICANTE. · O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS. 																	
7	<p>MONITOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED. - TAMANHO MÍNIMO DE 23,8". - CONECTIVIDADE VGA, HDMI E DP. - TELA IPS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 178°. - COM REGULAGEM DE ALTURA. - REGULAGEM DE GIRO DE -90°/+90°. - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. - POSSUIR O CABO HDMI OU DP. - POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA. 	Un	41	23	3	10	3	4	50	80	18	9	25	4	0	270		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	MONITOR COM AS SEGUINTE S CONFIGURAÇÕES: - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA LED. - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5". - CONECTIVIDADE VGA E HDMI. - TELA IPS. - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 178°. - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. - POSSUIR INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100X100 MM - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. - POSSUIR O CABO DP. - POSSUIR 3 ANOS DE GARANTIA.	Un	41		5	0	50	0	0					25	0	121
9	TECLADO COM AS SEGUINTE S CONFIGURAÇÕES: - TECLADO PRETO USB COM FIO TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS. - CONEXÃO: USB PADRÃO ABNT2 VERSÃO EM PORTUGUÊS - DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS - TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS - SUPORTES INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS - CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES. - COMPRIMENTO DO CABO 1,5M. - A IMPRESSÃO SOBRE TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO	Un	12	4	20	3	10	50	44	3	5			200	0	351



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. - MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH K120, DELL COM FIO KB216, GENIUS - KB - 100X.																	
10	MOUSE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: '- CONEXÃO: USB - SENSOR: ÓPTICO: 1000 DPI - COMPATIBILIDADE OS: UNIVERSAL - BOTÕES: 3 OU MAIS COM SCROLL - COMPRIMENTO DO CABO: 180CM - MODELOS DE REFERÊNCIA: MOUSE DELL MS116, LOGITECH M90, MOUSE COM FIO USB WIRED 320M HP.	Un	12	2	20	3	15	50	44	3	5				200	0	354	
11	ACESS POINT CORPORATIVO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: · PONTO DE ACESSO WIRELESS DE ALTO DESEMPENHO, PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX); · VELOCIDADE TOTAL COMBINADA MÍNIMA DE 1.775 MBPS, SENDO AO MENOS 1.200 MBPS NA FREQUÊNCIA DE 5 GHZ E 570 MBPS EM 2,4 GHZ;	Un	10	5	15	0	4	50	1	0					60	0	145	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

<ul style="list-style-type: none">· COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MU-MIMO, OFDMA E BEAMFORMING PARA OTIMIZAÇÃO DE PERFORMANCE E MAIOR CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS;· POSSUIR SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS E VLANS;· GERENCIAMENTO CENTRALIZADO LOCAL OU EM NUVEM, COM SUPORTE A CONTROLADOR DEDICADO OU PLATAFORMA SDN;· MONTAGEM EM TETO, COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO;· ALIMENTAÇÃO VIA POE (POWER OVER ETHERNET), DEVENDO ACOMPANHAR ADAPTADOR DE ENERGIA POE COMPATÍVEL;· COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO POR IEEE 802.3AF/AT;· INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS CORPORATIVOS, EDUCACIONAIS OU EMPRESARIAIS;· DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO KIT DE FIXAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO E FONTES DE ALIMENTAÇÃO, SE APPLICÁVEL.· SEGURANÇA WIRELESS: AUTENTICAÇÃO DO PORTAL CATIVO, CONTROLE DE ACESSO, FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC SEM FIO, ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES, MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN, DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO,										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	SUporte PESSOAL/EMPRESA, PESSOAL/EMPRESA, PESSOAL/EMPRESA.	802.1X, WPA- WPA2- WPA3-											
12	NOBREAK COM AS SEGUINTEs CONFIGURAÇÕES: ESTA CONFIGURAÇÃO SERIA PARA ATENDER QUE TIPO DE TRABALHO? RESPOSTA: DISPOSITIVO PROJETADO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO UM COMPUTADOR (CPU E MONITOR) POR CERCA DE 20 MINUTOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA. · NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA. · TECNOLOGIA INTERATIVA. · TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E TENSÃO DE SAÍDA 115V. · FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) BATERIA INTERNA SELADA, RECARREGÁVEL, LIVRE DE MANUTENÇÃO. · DEVE POSSUIR TEMPO DE AUTONOMIA COMPATÍVEL COM AO MENOS 15 MINUTOS PARA CARGA DE 100 W. · PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), SINALIZAÇÃO	Un	12	69		0	20	50	22	0	24	3	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	VISUAL E/OU FUNCIONAMENTO	SONORA DE (REDE, BATERIA, CARGA, FALHA).																		
13	NOBREAK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: ESTA CONFIGURAÇÃO SERIA PARA ATENDER QUE TIPO DE TRABALHO? RESPOSTA: DISPOSITIVO PROJETADO PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO DOIS COMPUTADORES (CPU E MONITOR) POR CERCA DE 20 MINUTOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA. <ul style="list-style-type: none"> · NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200 VA · TECNOLOGIA INTERATIVA. · FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) · TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E TENSÃO DE SAÍDA 115V. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS SELADAS, RECARREGÁVEIS, LIVRES DE MANUTENÇÃO · COM CAPACIDADE DE FORNECER TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO DE 15 MINUTOS PARA UMA CARGA DE 200 W (OU PROPORCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES). · DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE 	Un							2	15	50	22	6						0	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	ELÉTRICA, BEM COMO SISTEMA DE PARTIDA A FRIO (COLD START). <ul style="list-style-type: none"> · DEVE APRESENTAR SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE FUNCIONAMENTO, STATUS DA REDE ELÉTRICA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E INDICAÇÃO DE FALHAS. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). 																	
14	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> · POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 VA · TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM TENSÃO DE SAÍDA 115 V. · DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO COM PELO MENOS 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA. · DEVE CONTAR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, PICOS DE TENSÃO E SURTOS ELÉTRICOS. · DEVE TER CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO E SISTEMA DE FILTRAGEM DE RUÍDOS EMI/RFI. · DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136). 	Un	24	37		20	2	10	50		12			170	3	328		
15	WEBCAM COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:	Un	24	38	1	3	2		10	50		0	12			30	2	172



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"> · RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: FULL HD 1080P (1920 X 1080 PIXELS) A 30 FPS; TAMBÉM FAZ 720P (1280 X 720 PIXELS) A 30 FPS. · SENSOR FOTOGRÁFICO: ATÉ 15 MEGAPIXELS (PARA FOTOS). · LENTE: VIDRO, FOCO AUTOMÁTICO. · CAMPO DE VISÃO: ACIMA DE 60° (DIAGONAL). · MICROFONES: ESTÉREO DUPLO INTEGRADOS. · CORREÇÃO DE LUZ: AUTOMÁTICA · CONEXÃO: USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 3.0). · COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OS, ANDROID V5.0 OU SUPERIOR. · COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO OU SUPERIOR. · MONTAGEM: CLIPE UNIVERSAL AJUSTÁVEL · EXTRAS: TAMPA DE PRIVACIDADE · MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C920 														
16	BRAÇO ARTICULADO COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> · INCLINAÇÃO HORIZONTAL: ATÉ 90° (ESQUERDA/DIREITA). · GIRO HORIZONTAL: 180° (RETRATO/PAISAGEM). · TRATAMENTO: ACABAMENTO ANTICORROSÃO. · INCLINAÇÃO VERTICAL: +45° / - 	Un	82		3	0	5	50	12	0			20	3	175



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	45° <ul style="list-style-type: none"> · MATERIAL: AÇO E/OU ALUMÍNIO · COR: PRETA · PADRÃO VESA 100X100 · SUPORTE DE 6KG OU MAIS · MODELO DE REFERÊNCIA: ELG F80N 																		
17	SUPORTE DE GABINETE COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> · BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS · SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS · MATERIAL PLÁSTICO ALTO IMPACTO · AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM · MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX · PESO SUPORTADO: 10KG OU SUPERIOR 	Un	41	41		10	0	35	50	44	0							3	224
18	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> · POTÊNCIA: 24W · CANAIS DE SOM: 2 · ESTILO: SURROUND · ALIMENTAÇÃO: USB · CONEXÃO: 3.5MM · CONTROLE DE VOLUME · MODELO DE REFERÊNCIA: R1000T4 	Un		46		2	2	10	50	0	0						5	2	117
19	PROJETOR COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> · BRILHO: 4.000 ANSI LUMENS · RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS), PROPORÇÃO 4:3. · CONTRASTE: 20.000:1 · TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP 	Un	1	6		1	0	2	50	1	1	0					4	1	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"> · TAMANHO DE PROJEÇÃO: DE 60" ATÉ 150". · VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 15.000 HORAS · CONECTIVIDADE: 2 ENTRADAS HDMI, 1 VGA (D-SUB 15 PINOS), 1 ENTRADA/SALDA ÁUDIO (P2), USB TIPO A (1.5A POWER) E USB MINI B · FOCO MANUAL E ZOOM 1.1X · AJUSTE AUTOMÁTICO VERTICAL ($\pm 30^\circ$ OU SUPERIOR) · MODO INFOGRÁFICO E MODO APRESENTAÇÃO · ALTO-FALANTE EMBUTIDO DE 10W · DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO NÃO DETECTAR SINAL POR TEMPO DETERMINADO · REINÍCIO RÁPIDO APÓS DESLIGAMENTO. 															
20	<p>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM MONTAGEM EM RACK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> · SWITCH DE REDE COM MÍNIMO DE 24 PORTAS ETHERNET RJ-45 COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) · COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO COMPATÍVEL COM AS 24 PORTAS OPERANDO SIMULTANEAMENTE EM VELOCIDADE MÁXIMA. · DEVE SER DO TIPO NÃO GERENCIÁVEL OU GERENCIÁVEL EM NÍVEL BÁSICO. · COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY · DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE 	Un	10		5	0	5	50	0	1				20	1	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	VELOCIDADE (AUTO-NEGOTIATION) E SUPORTE A AUTO MDI/MDX PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABO DIRETO OU CROSSOVER. · DEVE POSSUIR CHASSI METÁLICO COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, COM O KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO. · DEVE POSSUIR VENTILAÇÃO ADEQUADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COMPATIBILIDADE COM PADRÃO IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X (CONTROLE DE FLUXO). · DEVE POSSUIR INDICADORES LED DE STATUS DE PORTA (ATIVIDADE E LINK) E ALIMENTAÇÃO. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA AMBIENTE PADRÃO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS. · TEM O CABO DE ENERGIA													
21	SWITCH 8 PORTAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: · PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I / 802.3U / 802.3AB/ 802.3X / 802.1P · INTERFACE: 8x PORTAS 10/100/1000 MBPS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI/MDIX · QUANTIDADE DE VENTOINHAS: SEM VENTOINHA · INDICADOR LED: ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, INDICADORES LINK/ACT POR PORTA EMBUTIDOS EM CADA PORTA RJ-45	Un	15	15	0	10	50	0	0	20	0	110		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	SOFTWARE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. CICLO DIÁRIO DE TRABALHO: MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS/DIA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.																		
25	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE FOLHA A4 220 X 307MM (0.5MM) PACOTE COM 100 LÂMINAS	PC	5																5
26	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A QUENTE FOLHA A3 303 X 426MM (0.5MM) 125 MICRAS, PACOTE COM 100 LÂMINAS	PC	3																3
27	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 8 TOMADAS COM 3 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 W	Un	8			10													18
28	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA 2200 W, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 4 TOMADAS TRIPOLARES 2P + T, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO, COMPRIMENTO CABO 1,30 M, NORMAS TÉCNICAS NOVO PADRÃO NBR 14136 E NBR 13249	Un	8			10													18
29	BRAÇO ARTICULADO PARA 2 MONITORES B	Un	5			2						40							47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

30	<p>TELEVISOR SMART TV LED DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA UHD 4K (3840X2160), FREQUÊNCIA NATIVA DE 60HZ OU SUPERIOR, NA COR PRETA, COM DESIGN SLIM E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA, DLNA, NAVEGADOR WEB E DOWNLOAD DE APLICATIVOS, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS. O ÁUDIO DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, COMPATIBILIDADE COM DOLBY DIGITAL E FUNÇÕES TIMER ON/OFF E SLEEP TIMER. AS CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS SÃO 3 HDMI, 2 USB, 1 AV, 1 ETHERNET RJ45, 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA E 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA E TV A CABO. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL EM PORTUGUÊS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E TAMANHO DA TELA, ALÉM DO SELO INMETRO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO "A" E NÚMERO DE REGISTRO NO INMETRO, ATENDENDO ÀS PORTARIAS VIGENTES. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO ACEITO PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS</p>	Un	1	2	3
----	--	----	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

102/117

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): xxxx

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES - CEP.: 29.933-060, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sra. **MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **17.087/2025**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, menor preço **por item**, sob nº. **xxx/2025**, do processo nº **12.389/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, tendo por critério de julgamento menor preço por item, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA REGISTRADA: xxxxx, CNPJ xxx, endereço, sócio e demais dados.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **xxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 21.494/2025**.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	UNID.	DESCRÍÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 A eventual execução da presente Ata ocorrerá a conta da dotação orçamentária, no exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 3.007

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 3.024

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 3.068

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO

Projeto Atividade: 3.089

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Projeto Atividade: 3.088

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 3.055

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto Atividade: 2.113

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2.054

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 15000025

Ficha: 53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Projeto Atividade: 3.060

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 3.009

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Projeto Atividade: 3.002

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto Atividade: 3.006

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 3.066

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Projeto Atividade: 3.011

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 3.079

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 3.028

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 15000015

Ficha: 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURÍSMO

Projeto Atividade: 3.076

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Projeto Atividade: 3.073

Elemento de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 150000

Ficha: 14

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes os abaixo registrados, conforme detalhado no Termo de Referência do processo licitatório.

ORDEM	SECRETARIAS MUNICIPAIS
1	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
2	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
4	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho
5	Secretaria Municipal de Comunicação
6	Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

7	Secretaria Municipal de Defesa Social
8	Secretaria Municipal de Educação
9	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
10	Secretaria Municipal de Finanças
11	Secretaria Municipal de Gabinete
12	Secretaria Municipal de Governo
13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
14	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
15	Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico
16	Secretaria Municipal de Saúde
17	Secretaria Municipal de Turismo
18	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- e) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- f) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 Dos limites para as adesões:

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos;

4.6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização da ata.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- g.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- h.** O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- i.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- j.** O fiscal administrativo do objeto contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- k.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- l.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ... de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

nome

Secretário Municipal de

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

FORNECEDOR REGISTRADO

nome

cargo

empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretário(a) Municipal de xxx, Sr(a). xxx**, nomeado(a) pelo Decreto nº xxx, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025** e **Ata de Registro de Preços nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025 e no Termo de Referência do procedimento licitatório.

1.2 Objetos da contratação:

ITENS	UNID.	DESCRÍÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxxx dias contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.5 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no objeto contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.5.2 O fiscal administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5.4 O fiscal administrativo do objeto contratual informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.5.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

TIPO	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
NOME COMPLETO		
DOCUMENTO CPF)		
MATRÍCULA		
CARGO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

3.6 Da Forma Detalhada Como se Dará as Condições de Fiscalização:

3.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

3.7 Prazo, Local e Condições de Entrega:

3.7.1 Do Prazo de Entrega:

a) O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma PARCELADA, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento/Execução.

b) A envio da Autorização de Fornecimento/Execução, será por meio eletrônico (e-mail).

c) Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.7.2 Do Local e Horário de Entrega:

- a) A entrega deverá ocorrer Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura de São Mateus, cujo endereço: Rod. Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro: Carapina - CEP: 29.933-010 - São Mateus/ES – Ao lado da Farmácia Indiana.
- b) As entregas da referida aquisição, deverão preceder de horário previamente agendado com o setor de Almoxarifado, pelo e-mail almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br.
- c) **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.8 Da Garantia Mínima

3.8.1 Os produtos deverão estar assegurados à garantia mínima prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não dispensando garantias específicas descritas nas especificações dos itens, respectivamente.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não será admitida subscontratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- h) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- i) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- j) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 6) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 7) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cesis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxx

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2025.

(assinaturas – contratante e contratado)